

#### **CONTRATO Nº 013/2023**

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE GOIÁS E A EMPRESA CRUZEIRO DO SUL COMERCIAL LTDA.

A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE GOIÁS, pessoa jurídica de direito público interno, no exercício de sua autonomia administrativa (art. 134, §2º da CRFB/88, e art. 120, §3º da Constituição Estadual), inscrita no CNPJ sob o nº 13.635.973/0001-49, com sede à Alameda Coronel Joaquim de Bastos, nº 282, Quadra 217, Lote 19, Setor Marista, CEP 74.175--150, Goiânia-GO, ora representada pelo seu Defensor Público-Geral, Dr. TIAGO GREGÓRIO FERNANDES, nomeado por Decreto, publicado no Suplemento do Diário Oficial do Estado de Goiás nº 23.913, do dia 04/11/2022, inscrito no CPF/MF sob o nº 935.982.621-91, residente e domiciliado nesta Capital, doravante denominada CONTRATANTE e de outro lado a empresa CRUZEIRO DO SUL COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.765.359/0001-00, com sede na Rua Andiroba, n. 64 – Setor Santa Genoveva – Goiânia / GO CEP 74.672-180, neste ato representada por Paula Cristina Bastos Leal Ataídes, portador da CI nº MG-10.992-145 e inscrito no CPF sob o nº 044942086-80, doravante denominada CONTRATADA, conforme consta do Processo nº 202210892005697, resolvem firmar o presente contrato para a contratação de empresa especializada no fornecimento de gênero alimentício, qual seja café torrado e moído, para atender as necessidades da Defensoria Pública do Estado de Goiás, pelo período de 12 (doze) meses, conforme termos, prazos e condições estabelecidas no Edital e seus anexos, resultante do Pregão Eletrônico nº 002/2023, estando as partes sujeitas aos preceitos da Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/2002, Lei Estadual nº 17.928/2012, Decreto Estadual nº 9.666/2020, Decreto Estadual nº 7.466/2011 e demais normas aplicáveis à espécie e mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

**Parágrafo 1° -** O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada no fornecimento de gênero alimentício, qual seja café torrado e moído, para atender as necessidades da Defensoria Pública do Estado de Goiás, pelo período de 12 (doze) meses, conforme termos, prazos e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

**Parágrafo 2º -** A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições aqui contratadas, acréscimos ou supressões do objeto do presente contrato, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme art. 65 da Lei nº 8.666/93.



#### CLÁUSULA SEGUNDA – DA DESCRIÇÃO DO OBJETO E DA QUANTIDADE

ITEM	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTDE
01	Café torrado e moído, embalado a vácuo, tipo exportação, CATEGORIA SUPERIOR, laudo de análise emitido por laboratório habilitado pela Reblas/Anvisa ou Laudo de Análise emitido por laboratório credenciado pelo Ministério da Agricultura e/ou Ministério da saúde com nota de Qualidade Global mínima de 6.5 pontos na escala sensorial do café e laudo de análise de microscopia do café, com tolerância de no máximo 1% de impureza e as seguintes características: a) espécie: 100% café arábica; b) bebida (sabor) do tipo intenso, bebida dura para melhor; c) blend: a composição do produto poderá apresentar o porcentual da quantidade de PVA e defeitos de até 10% por quilo de café, desde que não apresente gosto acentuado; d) aspecto: grãos de café dos tipos 2 a 6, da COB – Classificação; e) características físicas: grãos torrados e moídos, como ponto de torra variando entre 55 e 65 pontos de Disco Agtron, ou equivalente, correspondendo ao intervalo Médio Moderadamente Escuro e Médio Claro; f) características químicas (exigidas para cada g/100g): f.1) umidade em 5% no máximo; f.2) resíduo mineral fixo em 5% no máximo; f.3) resíduo mineral fixo, insolúvel em ácido clorídrico a 10% v/v em 1,0% no máximo; f.4) cafeína em 0,7 no mínimo; f.5.) extrato etéreo em 8,0%, no mínimo; g) características organolépticas: g.1) aroma característico; g.2) acidez baixa a moderada; g.3) amargor moderado; g.4) sabor característico e equilibrado; g.5) livre de sabor fermentado, mofado e de terra; g.6) baixa adstringência; g.7) razoavelmente encorpado; g.8) qualidade global maior que 6,5 pontos da escala sensorial; h) moagem: média; i) torração: moderadamente clara a moderadamente escura; j) validade: não inferior a 12 (doze) meses, devendo, no momento da entrega, ter sido fabricado em até 60 (sessenta) dias; k) embalagem: tipo Alto Vácuo ou Vácuo Puro em pacotes de 500 gramas; l) deverá constar na embalagem a data de fabricação e o prazo de validade	Embalagem de 500 (quinhentas) gramas	4.492

### CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO E DO LOCAL DE ENTREGA

Parágrafo 1º – O prazo de início para fornecimento da primeira entrega do objeto é de 20 (vinte) dias, contados da assinatura do Contrato.

**Parágrafo 2º –** Nas demais entregas, os itens serão entregues, <u>de forma parcelada</u>, em até 20 (vinte) dias, após a solicitação pelo gestor do contrato.

**Parágrafo 3º** – A entrega será efetuada, sob demanda, na localidade descrita no quadro abaixo, sob a fiscalização do Gestor do Contrato o qual deverá exercer todas as determinações contidas no art. 67 da Lei nº 8.666/93.

NOME DA LOCALIDADE	ENDEREÇO
Sede Administrativa/ Unidade Marista	Alameda Cel.Joaquim de Bastos, n. 282, Setor Marista, Goiânia – GO. CEP: 74.175-150. Goiânia-GO.

**Parágrafo 4º** – Haverá agendamento prévio da entrega pela contratada com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas.

**Parágrafo 5º** – Os objetos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na Proposta, devendo ser substituído no prazo de 20 (vinte) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

**Parágrafo 6º** – O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do Contrato.



**Parágrafo 7º** – Os objetos serão recebidos provisoriamente, para verificação de conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência. Após esta verificação, se os materiais atenderem a todos os requisitos serão recebidos definitivamente; caso contrário, o fornecedor deverá realizar as adequações necessárias e até mesmo a troca do material, se necessário, para atender os requisitos solicitados.

## CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

**Parágrafo único** - A CONTRATANTE e a CONTRATADA deverão cumprir integralmente as obrigações estabelecidas no Termo de Referência – ANEXO I do Edital

#### CLÁUSULA QUINTA - DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO

- **Parágrafo 1º -** A Contratada deverá protocolizar, até o quinto dia útil de cada mês, a nota fiscal/fatura referente ao serviço prestado no mês anterior.
- **Parágrafo 2º –** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, a contar da data de recebimento definitivo do produto e aprovado os termos das Notas Fiscais.
- **Parágrafo 3º -** A Contratada deverá entregar ao GESTOR DO CONTRATO, servidor da Defensoria Pública do Estado de Goiás, os seguintes documentos:
- I Nota Fiscal relativa ao fornecimento do objeto, devidamente atestada pelo setor competente da Defensoria Pública;
- II Certidão Negativa de Débitos Municipais;
- III Certidão Negativa de Débitos inscritos em Dívida Ativa da Fazenda Pública do Estado de Goiás;
- IV Certidão Negativa de Débitos Inscrito em Dívida Ativa Estadual do domicílio ou sede da licitante;
- V- Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos e a Dívida Ativa da União;
- VI Certificado de Regularidade do FGTS;
- VII Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
- **Parágrafo 4º** As eventuais despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças ou agências são de responsabilidade do FORNECEDOR.
- **Parágrafo 5º -** Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal, motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento estipulado no parágrafo 2º acima, passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.
- **Parágrafo 6º -** Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto perdurar pendência correspondente ou em virtude de penalidade ou inadimplência.
- Parágrafo 7º Ocorrendo atraso no pagamento em que a CONTRATADA não tenha concorrido



de alguma forma para o mesmo, a CONTRATADA fará jus a compensação financeira devida, desde a data limite fixada para pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios pelo atraso no pagamento serão calculados pela seguinte fórmula:

#### $EM = N \times Vp \times (I / 365)$ onde:

- EM = Encargos moratórios a serem pagos pelo atraso de pagamento;
- N = Números de dias em atraso, contados da data limite fixada para pagamento e a data do efetivo pagamento;
- Vp = Valor da parcela em atraso;
- I = IPCA anual acumulado (Índice de Preços ao Consumidor Ampliado do IBGE)/100.

## CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

Parágrafo 1º – Este Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, e eficácia a partir da publicação no Diário Oficial do Estado.

**Parágrafo 2º -** A gestão deste contrato ficará a cargo de servidor a ser designado pelo Defensor Público-Geral do Estado de Goiás.

## CLÁUSULA SÉTIMA – DO VALOR, DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E DO REAJUSTE

Parágrafo 1º - O valor total do presente contrato de acordo com a Proposta de Preços da Contratada é de R\$65.134,00 (Sessenta e cinco mil, cento e trinta e quatro reais).

Parágrafo 2º - Os preços contratados, de acordo com a Proposta de Preços da Contratada, são:

ITEM	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Café torrado e moído, embalado a vácuo, tipo exportação, CATEGORIA SUPERIOR, laudo de análise emitido por laboratório habilitado pela Reblas/Anvisa ou Laudo de Análise emitido por laboratório credenciado pelo Ministério da Agricultura e/ou Ministério da saúde com nota de Qualidade Global mínima de 6.5 pontos na escala sensorial do café e laudo de análise de microscopia do café, com tolerância de no máximo 1% de impureza e as seguintes características: a) espécie: 100% café arábica; b) bebida (sabor) do tipo intenso, bebida dura para melhor; c) blend: a composição do produto poderá apresentar o porcentual da quantidade de PVA e defeitos de até 10% por quilo de café, desde que não apresente gosto acentuado; d) aspecto: grãos de café dos tipos 2 a 6, da COB – Classificação; e) características físicas: grãos torrados e moídos, como ponto de torra variando entre 55 e 65 pontos de Disco Agtron, ou equivalente, correspondendo ao intervalo Médio Moderadamente Escuro e Médio Claro; f) características químicas (exigidas para cada g/100g): f.1) umidade em 5% no máximo; f.2) resíduo mineral	3	4.492	R\$ 14,50	R\$ 65.134,00



### Departamento de Licitação e Contratos

fixo em 5% no máximo; f.3) resíduo mineral fixo, insolúvel em ácido clorídrico a 10% v/v em 1,0% no máximo; f.4) cafeína em 0,7 no mínimo; f.5.) extrato etéreo em 8,0%, no mínimo; g) características organolépticas: g.1) aroma característico; g.2) acidez baixa a moderada; g.3) amargor moderado; g.4) sabor característico e equilibrado; g.5) livre de sabor fermentado, mofado e de terra; g.6) baixa adstringência; g.7) razoavelmente encorpado; g.8) qualidade global maior que 6,5 pontos da escala sensorial; h) moagem: média; i) torração: moderadamente clara a moderadamente escura; j) validade: não inferior a 12 (doze) meses, devendo, no momento da entrega, ter sido fabricado em até 60 (sessenta) dias; k) embalagem: tipo Alto Vácuo ou Vácuo Puro em pacotes de 500 gramas; l) deverá constar na embalagem a data de fabricação e o prazo de validade.			
*Com registro de data de fabricação e validade mínima de 12 meses estampadas no rótulo da embalacem.			

**Parágrafo 3º** – As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta da Dotação Orçamentária 2023.801.04.122.4200.4242.03 – Fonte 15000100, do vigente orçamento estadual, conforme Nota de Empenho, emitida pelo Setor Competente da Defensoria Pública do Estado de Goiás.

Parágrafo 4º - Os preços serão fixos e irreajustáveis.

## CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES

Parágrafo 1º - As SANÇÕES APLICÁVEIS serão as estabelecidas no Termo de Referência – Anexo I do Edital.

# CLÁUSULA NONA - DAS INFORMAÇÕES OBRIGATÓRIAS NA ROTULAGEM DOS ALIMENTOS EMBALADOS

**Parágrafo 1º -** As informações serão as estabelecidas no art. 7 da Resolução - RDC № 727/2022, que dispõe sobre a rotulagem dos alimentos embalados.

## CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

**Parágrafo 1º –** O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo nas seguintes condições:

- I Por determinação unilateral e escrita da Administração, nos casos enumerados nos inciso I a XII e XVII, do artigo 78, da Lei Federal nº 8.666/93;
- II Amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Contratante; III Judicial, nos termos da legislação.

**Parágrafo 2º** - A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão, conforme o disposto nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93.



## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

Fica eleito o foro da cidade de Goiânia, capital do Estado de Goiás, para dirimir quaisquer dúvidas fundadas no presente instrumento.

E assim, por estarem justos e contratados, lavrou-se o presente, depois de conferido, que será assinado pelas partes contratantes.

Goiânia, 30 de maio de 2023.

TIAGO GREGORIO FERNANDES: 393898262191
FERNANDES: 0.102-87881, OU=AC SOLUTI Multip DN: C-BR: 0.010-87881, OU=AC SOLUTI Multip DN: C-BR: 0.010-87881, OU=AC SOLUTI Multip SC: 0.010-17325, 2000192, OU=Certificado PF: AC No.1718GO GREGORIO FERNANDES: 39389262, OU=Certificado PF: AC No.1718GO GREGORIO FERNANDES: 39389262191

93598262191

93598262191

ou=Certificado PF: AC No.1718GO GREGORIO FERNANDES: 39389262191

ou=Certificado PF: AC No.1718GO GREGORIO FERNANDES: 39389262

ou=Certificado FERNANDES:

**TIAGO GREGÓRIO FERNANDES** Defensor Público-Geral do Estado de Goiás DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE GOIÁS

**CRUZEIRO DO SUL** COMERCIAL LTDA:04765359000100 Dados: 2023.05.30 11:01:23

Assinado de forma digital por CRUZEIRO DO SUL COMERCIAL LTDA:04765359000100 -03'00'

**PAULA CRISTINA BASTOS LEAL ATAIDES** Cruzeiro do Sul Comercial Ltda.